



BARATIERI
ADVOGADOS

PRIMEIRA EDIÇÃO - 2023

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

POLICIAL CIVIL

O Informativo de Jurisprudência produzido pela Baratieri Advogados, de periodicidade mensal, constitui-se em veículo de divulgação de decisões relevantes envolvendo os policiais civis.

Acompanhe as principais jurisprudências do TJSC, TJPR, TJRS, STJ e STF a respeito do tema.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)

PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NOS AFASTAMENTOS

RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. POLICIAL CIVIL. PLEITO INICIAL DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NOS PERÍODOS DE AFASTAMENTO LEGAL (FÉRIAS E LICENÇAS). PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. TESE DE QUE A ALÍNEA “G” DO §8º DO ART. 1º DA LEI N. 11.647/2000 VEDA EXPRESSAMENTE O PAGAMENTO DA VERBA NOS PERÍODOS DE FÉRIAS E LICENÇA. PLEITO DO ESTADO PARA QUE SE CONSIDERE O CARÁTER INDENIZATÓRIO DA VERBA. NÃO ACOLHIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE DECESSO REMUNERATÓRIO. INCONSTITUCIONALIDADE DA ALÍNEA G DO § 8º DO ART. 1º DA LEI N. 11.647/2000 RECONHECIDA. (TJSC, ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM APELAÇÃO CÍVEL N. 2012.001369-5, DE CHAPECÓ, REL. DES. RUI FORTES, ÓRGÃO ESPECIAL, J. 4-11-2015). “[...] CONSOANTE A LEI ESTADUAL N. 11.647/2000, O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO É DEVIDO AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL MESMO DURANTE OS PERÍODOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DE LICENÇA GESTAÇÃO, NÃO PODENDO SER LIMITADO POR DECRETO ESSE DIREITO (TJSC, AC N. 2009.063471-2, REL. DES. JAIME RAMOS, J. 12-11-2009).”[...] A CONCLUSÃO NÃO SE ALTERA, ADEMAIS, PELO FATO DE O DISPOSITIVO DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TER SOFRIDO ALTERAÇÃO PELA LEI ESTADUAL N. 17.072/17, POIS A LEI POSTERIOR APENAS TRANSPORTOU A VEDAÇÃO AO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EM PERÍODOS DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO DE UMA ALÍNEA (ART. 1º, § 8º, G, DA LEI ESTADUAL N. 11.647/00) PARA DOIS

INCISOS (ART. 1º, § 8º, VII E VIII, DA LEI ESTADUAL N. 11.647/00), PERSISTINDO A MESMA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL (DE FUNDO). (...)” (TJSC. 4ª TURMA DE RECURSOS, RECURSO INOMINADO N. 0300094-05.2019.8.24.0020, REL. JUIZ BRUNO MAKOWIECKY SALLES, J. 18-6-2019). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. (TJSC, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL n. 5004710-24.2021.8.24.0090, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Marcio Rocha Cardoso, Primeira Turma Recursal - Florianópolis (Capital), j. 02-12-2021)

Leia mais



FUNÇÃO PRECÍPUA E DEMAIS INCUMBÊNCIAS DA POLÍCIA CIVIL

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL CIVIL CONCITADO A EXAMINAR PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE BAR. POSICIONAR DA AUTORIDADE DE QUE O ÓRGÃO ESTADUAL NÃO DEVE SE IMISCUIR EM TAL FISCALIZAÇÃO, POR DISCREPAR DAS ATIVIDADES TÍPICAS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA. SENTENÇA DISPENSANDO IGUALMENTE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, CONFERINDO CONTEÚDO LIBERATÓRIO A IMPETRANTE. RECURSO DO ENTE FEDERADO. ALEGAÇÃO DE QUE A FISCALIZAÇÃO DE JOGOS E DIVERSÕES É IRRENUNCIÁVEL AO ESTADO. PROPOSIÇÃO ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA, PORÉM, AINDA QUE POR FUNDAMENTO DIVERSO, POIS VIÁVEL INTERPELAR O EXAME DO ALVARÁ REQUERIDO. 1. O art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece as incumbências da Polícia Civil, dentre tais as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, execução dos serviços administrativos de trânsito, supervisão dos serviços de segurança privada, controle da propriedade e uso de armas, munições, explosivos e outros produtos controlados, e, ao que interessa para o dissenso, a fiscalização de jogos e diversões públicas, o que é regularizado pela Resolução n. 004/GAB/DGPC/SSPDC/2009. 2. Legiferado ao poder público munus atinente à fiscalização de atividade empresarial destinada ao lazer, constitui imprópria a recusa da autoridade quanto à análise de alvará respectivo, especialmente quando o particular adensa seu pedido com alvará municipal, alvará sanitário, alvará do Corpo de Bombeiros, certidão de tratamento acústico e certidão ambiental. 3. Sentença reformada, embora mantida a concessão da ordem, ainda que por fundamento diverso, para legitimar a interpelação da autoridade quanto à apreciação da licença vindicada. Honorários recursais incabíveis. (TJSC, Apelação n. 0001857-36.2014.8.24.0135, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Diogo Pítsica, Quarta Câmara de Direito Público, j. 10-11-2022)

Leia mais



BARATIERI
ADVOGADOS

INDENIZAÇÃO PELO DESVIO DE FUNÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. EXTINÇÃO EM RELAÇÃO AO ESTADO DE SANTA CATARINA E PROCEDÊNCIA QUANTO AO MUNICÍPIO DE LAURENTINO NA ORIGEM. RECLAMO DA MUNICIPALIDADE. MANUTENÇÃO DO ENTE ESTADUAL NO POLO PASSIVO. INVIABILIDADE. RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO CEDENTE PELA SATISFAÇÃO DA REMUNERAÇÃO. DESVIO DE FUNÇÃO. SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, QUE DESEMPENHAVA FUNÇÕES PRÓPRIAS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA ESTADUAL. DESVIO CARACTERIZADO. PERCEPÇÃO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS (SÚMULA N. 378/STJ). MEDIDA QUE NÃO VIOLA OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA E DO CONCURSO PÚBLICO. DIREITO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS, COM REFLEXOS EM FÉRIAS, 13º SALÁRIO E VANTAGENS, BEM COMO NOS VALORES RELATIVOS AOS PADRÕES QUE, POR FORÇA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, SE ENQUADRARIA CASO TITULAR DO CARGO EM DESVIO. SENTENÇA MANTIDA. CONSECTÁRIOS LEGAIS. TEMAS NS. 810/STF E 905/STJ. JUROS DE MORA PELOS ÍNDICES DA CADERNETA DE POUPANÇA E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E. OBSERVÂNCIA, AINDA, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 113/2021. ALTERAÇÃO PERTINENTE. VERBA HONORÁRIA. OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 85, §§ 2º, 3º E 5º, DO CPC. MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. REMESSA OFICIAL CONHECIDA, COM AJUSTE NO JULGADO. (TJSC, Apelação n. 5000351-97.2020.8.24.0144, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Odson Cardoso Filho, Quarta Câmara de Direito Público, j. 08-12-2022)

[Leia mais](#)

RECUSA DA AUTORIDADE POLICIAL EM LAVRAR APF NÃO ENSEJA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM DESFAVOR DE DELEGADA DA POLÍCIA CIVIL, VISANDO A CONDENAÇÃO DA ACIONADA NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12, INC. III, DA LEI N. 8.429/1992, PELA PRÁTICA, EM TESE, DO ATO ÍMPROBO DESCRITO NO ART. 11, INC. II, DA CITADA LEI, TENDO EM VISTA A RECUSA DA RÉ, POR

MOTIVOS PESSOAIS, DE LAVRAR AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE RESULTANTE DE OPERAÇÃO CONDUZIDA PELA POLÍCIA MILITAR NO DIA 3-5-2013. MAGISTRADA SINGULAR QUE REPUTOU DEMONSTRADO QUE A ACIONADA DEIXOU DE PRATICAR, INDEVIDAMENTE, ATO DE OFÍCIO, INCORRENDO NA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTA EM AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, COM A CONSEQUENTE CONDENAÇÃO, NAS SANÇÕES DE PERDA DO CARGO PÚBLICO, PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS E AO PAGAMENTO DE MULTA CIVIL NO IMPORTE DE 2 (DUAS) VEZES A SUA REMUNERAÇÃO AO TEMPO DOS FATOS. INCONFORMISMO DA DEMANDADA. 1) ENTRADA EM VIGOR, APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, DA LEI N. 14.320/2021, QUE ESTABELECEU MODIFICAÇÕES SIGNIFICATIVAS NO TEXTO DA LEI N. 8.429/1992, AS QUAIS, CONFORME ENTENDIMENTO MAJORITÁRIO DESTA CORTE ESTADUAL DE JUSTIÇA, RESSALVADOS OS CASOS EXCEPTUADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO TEMA 1.199 (PROCESSOS TRANSITADOS EM JULGADO E NORMAS RELACIONADAS À PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE), SÃO APLICÁVEIS AOS PROCESSOS EM CURSO QUANDO DA SUA ENTRADA EM VIGOR, EM ADENDO À EXPRESSA PREVISÃO LEGAL ACERCA DA INCIDÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR ÀS AÇÕES DE IMPROBIDADE (ART. 1º, §4º, DA LIA). 2) PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE AVENTADA PELA RÉ NESTA INSTÂNCIA RECURSAL, PREVISTA NO ART. 23, §§ 4º E 5º, DA LEI N. 8.429/1992 (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 14.230/2021). MATÉRIA DELIBERADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM REPERCUSSÃO GERAL, NO JULGAMENTO DO TEMA 1.199/STF, QUE REPUTOU O REGIME PRESCRICIONAL PREVISTO NA LEI N. 14.230/2021 IRRETROATIVO, APLICANDO-SE OS NOVOS MARCOS TEMPORAIS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA DENOMINADA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRETENSÃO INSUBSISTENTE. PRELIMINAR AFASTADA. 3) APELO DA RÉ. REQUERIDA A REFORMA DA SENTENÇA E A IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO MINISTERIAL, AO ARGUMENTO DE QUE NÃO PRATICOU QUALQUER ILEGALIDADE, VISTO QUE DEIXOU DE LAVRAR O CITADO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE EM RAZÃO DOS EXCESSOS OCORRIDOS NA OPERAÇÃO CONDUZIDA PELA POLÍCIA MILITAR. ADEMAIS, TECEU CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS AUTONOMIAS FUNCIONAL E OPERACIONAL INERENTES AO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, ASSEGURADAS PELA LEI ESTADUAL N. 453/2009. ALEGADA AUSÊNCIA DE RECUSA INDEVIDA DA EXECUÇÃO DE ATO DE OFÍCIO E, EM CONSEQUÊNCIA, DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO QUE CONFIGURE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DO JULGADO, CONTUDO, POR FUNDAMENTO DIVERSO. ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA DO ART. 11 DA LEI N. 8.429/1992, APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI N. 14.230/2021.



REVOGADA A HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO II DO CITADO DIPLOMA LEGAL. CONDOTA IMPUTADA À RÉ QUE DEIXOU DE SER CONSIDERADA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO. REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. [...] “Ao contrário da redação originária, que utilizava o termo “qualquer” e, portanto, levava à conclusão de que a lista de atos de improbidade administrativa era exemplificativa, atualmente, a ação ou omissão precisa se encaixar em uma das condutas expressamente indicadas nos incisos do artigo 11, os quais encerram um rol exaustivo” (TJSC, Apelação n. 0900001-06.2019.8.24.0242, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. em 28-06-2022). (TJSC, Apelação n. 0900042-63.2019.8.24.0018, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Carlos Adilson Silva, Segunda Câmara de Direito Público, j. 30-8-2022). (TJSC, Apelação n. 0900183-67.2015.8.24.0036, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sandro Jose Neis, Terceira Câmara de Direito Público, j. 13-12-2022)

Leia mais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (TJPR)

ATRASO NA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO NÃO OBSTA PROGRESSÃO FUNCIONAL

RECURSO INOMINADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. POLICIAL CIVIL. INVESTIGADOR DE POLÍCIA. PROMOÇÃO DE CLASSE. ESTABILIDADE RECONHECIDA TARDIAMENTE. ATRASO DESARRAZOADO NA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. ERRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EVIDENCIADO. ATO VINCULADO. DATA DA ESTABILIDADE RETIFICADA. PROMOÇÃO DEVIDA. SERVIDOR PREENCHEU OS REQUISITOS AUTORIZADORES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Inicialmente destaco que no caso em apreço é plenamente cabível o julgamento monocrático do recurso, ante a existência de entendimento dominante desta Turma quanto ao tema colocado em discussão e, levando em conta o que vem previsto na Súmula 5681 do STJ, além do artigo 12, XIII2, do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda. Satisfeitos os pressupostos processuais, objetivos e subjetivos, de admissibilidade, positivo o juízo de prelibação, motivo pelo qual o recurso deve ser conhecido. Cinge-se a controvérsia em analisar se o Recorrido tem direito à promoção funcional. (TJPR, 2ª Turma Recursal Suplementar dos Juizados

Leia mais

DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA CONCESSÃO DE REMOÇÃO DO POLICIAL CIVIL

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FAZENDA PÚBLICA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. POLICIAL CIVIL. INVESTIGADOR LOTADO NA 18ª SUBDIVISÃO POLICIAL DO ESTADO PARANÁ, EM TELÊMACO BORBA. PRETENSÃO DE REMOÇÃO PARA 10ª SUBDIVISÃO, NA CIDADE DE LONDRINA. ATO SUJEITO AO JUÍZO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO FUNDADO NA FALTA DE EFETIVO NA SUBDIVISÃO POLICIAL NA QUAL O AUTOR PERTENCE (EVENTO 1.6). POSTERIOR CONCESSÃO DE REMOÇÃO A UM COLEGA DE TRABALHO, NOS MESMOS MOLDES PRETENDIDOS PELO AUTOR, QUE É INSUFICIENTE A DESCONSTITUIR O ATO ADMINISTRATIVO. OPORTUNIDADE EM QUE HAVIA UM DÉFICIT DE EFETIVOS NA SUBDIVISÃO DE LONDRINA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE QUE A SITUAÇÃO SE MANTÉM. EVENTUAL CONCESSÃO DA REMOÇÃO PELA VIA JUDICIAL QUE PODE COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DA SUBDIVISÃO. DESCONSTITUIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE EXIGE PRODUÇÃO DE PROVAS IRREFUTÁVEIS APTAS A DEMONSTRAR SUA INCORREÇÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO PELO PODER JUDICIÁRIO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. CONTROLE JUDICIAL LIMITADO À OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PROCEDIMENTAIS. DECISÃO ADMINISTRATIVA FUNDAMENTADA. ILEGALIDADE DO ATO NÃO DEMONSTRADA. PARTE AUTORA QUE NÃO COMPROVOU FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO (ARTIGO 373, I, DO CPC). PRECEDENTES. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 46 DA LEI 9099/95. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.1. “No controle jurisdicional do processo administrativo, a atuação do Poder Judiciário limita-se ao campo da regularidade do procedimento, bem como à legalidade do ato, não sendo possível nenhuma incursão no mérito administrativo a fim de aferir o grau de conveniência e oportunidade”. (RMS 33.671/RJ, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, Rel. p/ Acórdão Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/02/2019, DJe 14/03/2019). 2. “Decidida motivadamente a questão, não há falar em omissão ou ausência de fundamentação, que não se confundem com decisão contrária ao interesse da parte” (REsp 794.558/PA, Rel. Ministro Hamilton



Carvalhido, Sexta Turma, DJe 07/04/2008).3. In casu, o fato de um colega de profissão ter tido sua remoção concedida, um ano depois, nos mesmos moldes pretendidos pelo autor, é insuficiente a configurar eventual ilegalidade no ato de indeferimento pela via administrativa, já que devidamente fundamentada em déficit de efetivos, na época (ano de 2020), em razão do afastamento de 12 (doze) investigadores de polícia em decorrência de decisão judicial, não havendo provas de que a situação se mantém. (TJPR, 4ª Turma Recursal, Curitiba, r. Leo Henrique Furtado Araújo, j. 7-12-2022)

Leia mais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL (TJRS)

MÉRITO DA PUNIÇÃO DISCIPLINAR É ADMINISTRATIVO

SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS. PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 81, XXXVIII, XL, XLIII, DA LEI-RS Nº 7.366/801 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL). PENA DE DEMISSÃO. MÉRITO ADMINISTRATIVO. LIMITES DE ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. 1. Mérito. Instauração do processo administrativo disciplinar contra o autor, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, tendo em vista a prática de transgressões administrativo-disciplinares elencadas no art. 81, XXXVIII, XL, XLIII, da Lei-RS nº 7.366/80. Impugnação da Resolução nº 65.749, do Conselho Superior da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, sob o argumento de terem sido praticadas ilegalidades no julgamento do PAD relativamente à contagem dos votos, cuja conclusão foi pela demissão do servidor. 2. Apuração realizada nos autos do PAD em consonância com o princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, II, da CF-88. Ao Poder Judiciário é permitido perquirir todos os aspectos de legalidade, para descobrir e pronunciar a nulidade do ato administrativo onde ela se encontre, e seja qual for o artifício que a encubra. O que não se permite é pronunciar-se sobre o mérito administrativo, ou seja, sobre conveniência, oportunidade, eficiência ou justiça do ato, porque, se assim agisse, estaria emitindo pronunciamento em substituição à administração, e não de jurisdição. O mérito administrativo, relacionando-se com conveniências de governo ou com elementos técnicos, refoge do âmbito do Poder Judiciário, cuja missão é aferir a conformação do ato com a lei escrita, ou, na sua falta, com os princípios gerais do direito. Na hipótese não houve



qualquer irregularidade no processo administrativo disciplinar que conduza à sua anulação. Precedentes catalogados. 3. Sentença mantida. APELAÇÃO IMPROVIDA. (Apelação Cível, N° 50241531820218210001, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Julgado em: 15-12-2022)

[Leia mais](#)

PENSIONISTA TEM DIREITO AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI EM VIGOR NA DATA DE INGRESSO DO SERVIDOR FALECIDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDÊNCIA PÚBLICA. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO COLETIVA. SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL (SINPOL). IPERGS. PENSÃO POR MORTE. PARIDADE. CONFORME SE VERIFICA DO TÍTULO EXECUTIVO, APELAÇÃO CÍVEL 70075664425, “NÃO OBSTANTE A EC 41/2003 TENHA EXTINTO A FIGURA DA PARIDADE REMUNERATÓRIA ENTRE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, FICA ASSEGURADO AOS DEPENDENTES DO FALECIDO SERVIDOR A REVISÃO DE SEUS BENEFÍCIOS NA MESMA PROPORÇÃO E NA MESMA DATA DOS REAJUSTES CONCEDIDOS AOS SERVIDORES ATIVOS, SE O INGRESSO DAQUELE NO SERVIÇO PÚBLICO OCORREU EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA EC 20/1998 (16/12/1998)”. ASSIM, VERIFICADO QUE O INGRESSO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO OCORREU EM DATA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA EC 20/1998, FAZ JUS O PENSIONISTA AO REAJUSTE CONCEDIDO JUDICIALMENTE. RECURSO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, r. Liselena Schifino Robles Ribeiro, j. 09-12-2022)

[Leia mais](#)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

EXCLUSÃO DE CONCURSO PÚBLICO POR INIDONEIDADE MORAL

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. INVESTIGADOR DA POLÍCIA CIVIL. VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL. CANDIDATO ELIMINADO. NÃO RECOMENDADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO CARGO. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A controvérsia posta nos autos gira em torno de saber se há legalidade no afastamento da parte recorrente do concurso para provimento do cargo de Investigador da Polícia Civil do Estado da Bahia após a investigação social. 2. Esta Corte já firmou a orientação de que a investigação social, além de apurar infrações criminais, tem por escopo avaliar a idoneidade moral e a lisura social do candidato, objetivando verificar a adequação do candidato à investidura em cargo público que exige retidão e probidade (AgInt no REsp 1.689.305/RJ, Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, DJe 27.11.2017; (RMS 45.229/RO, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, DJe 6.4.2015). 3. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ, AgInt no RMS n. 67.898/BA, r. Manoel Erhardt (Desembargador Convocado do TRF5), Primeira Turma, J. 22-11-2022)

[Leia mais](#)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

É INCONSTITUCIONAL EQUIPARAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA A OUTRAS CARREIRAS JURÍDICAS

EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. POLÍCIA CIVIL. ENQUADRAMENTO COMO ESSENCIAL À FUNÇÃO JURISDICCIONAL DO ESTADO E À DEFESA DA ORDEM JURÍDICA. DELEGADO DE POLÍCIA. INTEGRAÇÃO À CARREIRA JURÍDICA. EQUIPARAÇÃO DE TRATAMENTO LEGAL E PROTOCOLAR A OUTRAS CARREIRAS JURÍDICAS. ATRIBUIÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. INCONSTITUCIONALIDADE. INOBSERVÂNCIA DO MODELO CONSTITUCIONAL ESTABELECIDO NO ART. 144 E DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA. REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO FIXADO EM LEI PRÓPRIA. ADEQUAÇÃO. ART. 144, § 9º, DA CARTA DA REPÚBLICA. 1. A Constituição Federal estabeleceu, em capítulo próprio e de forma categórica, as funções essenciais à justiça e à ordem jurídica (arts. 127 a 135), catalogando em seção específica os órgãos inseridos no sistema de segurança pública voltado à defesa do Estado e das instituições democráticas, entre os quais a Polícia Civil (art. 144, IV). Assim, em função do princípio da simetria, não cabe inovação pelo constituinte derivado decorrente. 2. Nos termos do § 6º do art. 144 da Constituição Federal, os organismos policiais civis integram a estrutura institucional do Poder Executivo e estão diretamente subordinados ao Governador do Estado. Tal comando constitucional inviabiliza, em relação aos seus dirigentes, isto é, os delegados, a atribuição tanto de autonomia administrativa e financeira quanto de independência funcional. Precedentes. 3. A outorga ao delegado de polícia de tratamento jurídico e de prerrogativas próprias dos membros do Judiciário e do Ministério Público não se compatibiliza com a vinculação hierárquico-administrativa ao Chefe do Executivo e discrepa do modelo concebido pela Carta da República. 4. A Constituição Federal prevê expressamente a remuneração dos servidores policiais por subsídio (art. 144, § 9º), inexistindo vício na fixação mediante lei específica. 5. Pedido julgado procedente em parte, declarando-se a inconstitucionalidade dos §§ 3º, 4º e 6º do art. 128 da Constituição do Estado do Espírito Santo, acrescidos pela Emenda de n. 95/2013. (ADI 5517, r. Nunes Marques, Tribunal Pleno, Processo Eletrônico DJe-244, j. 22-11-2022)

[Leia mais](#)



BARATIERI

ADVOGADOS

NOEL ANTÔNIO BARATIERI
OAB/SC 16.462

MAICON JOSÉ ANTUNES
OAB/SC 39.011

LUIZ FÁBIO TAVARES DE JESUS
OAB/SC 41.029

JUSTINIANO PEDROSO
OAB/SC 4.545

NATÁLIA CASAGRANDE DA SILVA
OAB/SC 61.131

FERNANDO MINCATO DANIEL
OAB/SC 57.842

LUCAS RODRIGUES ALVES
OAB/SC 65.348

CLAUDIO JUNIOR DA ROSA PERSICH
OAB/SC 14.329

ARTHUR DOS SANTOS FOGAÇA
OAB/SC 62.543

BRUNA KELLY DOS SANTOS
ACADÊMICA DE DIREITO

ÁLVARO HUBER DE SOUZA
ACADÊMICO DE DIREITO